

TIRE SUAS DÚVIDAS

Título de Especialista em Nutrição

1- Qual a diferença entre Especialista e Especialização?

ESPECIALIZAÇÃO: curso de especialização em uma área específica, que pode estar ligada a graduação em nutrição ou não. Profissional deve utilizar a expressão “Especialização em Nutrição Hospitalar”, por exemplo.

ESPECIALISTA: profissional graduado que acumula conhecimentos de uma área específica, por atuação identificada com sucesso na referida área e reconhecida por entidade técnico-científica. Profissional deve utilizar a expressão “Especialista em Nutrição Clínica”, por exemplo.

2- Existe taxa de inscrição para o processo de concessão de Título de Especialista?

Sim, o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e deve ser pago uma única vez, durante o período de inscrições.

3- O candidato poderá optar por pagar a taxa de inscrição diretamente na sede da ASBRAN?

Não, deverá efetuar o pagamento via depósito bancário, segundo edital.

4- Ao se inscrever para o processo do Título de Especialista, é obrigatório realizar a prova?

Não, o candidato poderá obter o Título de Especialista por mérito, caso atinja o mínimo de 70 pontos na análise curricular. Ele será submetido a prova somente se a pontuação do currículo for entre 56 e 70 pontos.

5- Os candidatos que se inscreverem para o processo devem ser filiados à ASBRAN ou Associação de Nutrição filiada?

Não, não é obrigatório ser filiado à uma Associação de Nutrição para se submeter ao processo para o Título de Especialista. Mas caso tenha interesse em se filiar, acesse o site www.asbran.org.br e saiba mais sobre os benefícios de ser sócios.

6- Poderá submeter-se ao processo para o Título de Especialista quem ainda não concluiu dois anos de formado, desde a colação de grau?

Não, conforme pré-requisitos que constam no edital.

7- Poderá submeter-se ao processo para o Título de Especialista quem ainda não possui dois anos de experiência na área a ser contemplada?

Não, conforme pré-requisitos que constam no edital.

8- Caso o candidato queira se inscrever para duas áreas do Título de Especialista, é permitido?

Como o candidato, se indicado para prova, só poderá realizar uma por ano, ele deverá inscrever-se e realizar o pagamento da taxa referente a área na qual deseja prioritariamente ter o título aprovado. Só poderá escolher uma área de atuação por edital.

9- Tenho um certificado de Especialização em uma área da nutrição, posso fazer o registro em carteira profissional para a especialidade diretamente no CRN?

Não, apenas com aprovação no concurso de Título de Especialista da ASBRAN, conforme Resolução CFN 416/2008.

10- Candidatos formados no exterior podem submeter-se a processo para o Título de Especialista?

Sim, desde que apresente cópia autenticada do diploma revalidado por uma universidade pública brasileira, mantenedora de curso do mesmo nível ou área equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade e equiparação.

11- Poderá submeter-se ao processo para o Título de Especialista quem tiver experiência comprovada em outro país, mas atualmente trabalha no Brasil?

Sim, caso a experiência tenha ocorrido em país cujo idioma difere do português a documentação deverá ser traduzida por tradutor juramentado.

12- Haverá algum recurso especial para candidatos com necessidades especiais quando da realização da prova?

Sim, desde que no ato da inscrição o candidato, informe as necessidades para Secretaria da ASBRAN.

13- Como comprovar a publicação de artigos em jornal e participação em programas de rádio?

A comprovação de artigo deverá ser feita por cópia do trabalho (na íntegra), já publicado. É importante enfatizar que a cópia deverá ser feita da Revista Científica. Quanto a entrevista em rádio, informar dia, horário, programa, entrevistador e, se for possível, um documento impresso que informe a participação.